

Aviso n.º 251/2012-MTE

Brasília, 20 de ~~setembro~~ setembro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Brasília – DF

Assunto: **Distribuição de gratificação**

Senhora Ministra,

Cumprimentando-a, dirijo-me a Vossa Excelência, a propósito da previsão de que trata o § 4º do art. 1º do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008, para solicitar que seja verificada a possibilidade de promover a distribuição, para alocação na Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, criada pela Lei n.º 11.356/2006 e da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – GSISP, criada pela Lei n.º 11.907/2009, nos quantitativos a seguir indicados, no intuito de garantir o fortalecimento institucional dos processos de trabalho executados na FUNDACENTRO.

Gratificação	Sistema Estruturado	Nível		Total
		Superior	Intermediário	
GSISTE	Planejamento e Orçamento Federal	3	3	6
	Pessoal Civil	3	3	6
	Serviços Gerais	3	4	7
GSISP	Administração dos Recursos de Informação e Informática	3	0	3
Total		12	10	22

Cordialmente,



CARLOS DAUDT BRIZOLA
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

Aviso nº. 252/2012-MTE

Brasília, 20 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda
Brasília – DF

Assunto: **Distribuição de gratificação**

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência, a propósito da previsão de que trata o § 4º do art. 1º do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008, para solicitar que seja verificada, junto à Secretaria do Tesouro Nacional, a possibilidade de promover a distribuição, para alocação na Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, criada pela Lei n.º 11.356/2006, nos quantitativos a seguir indicados, no intuito de garantir o fortalecimento institucional dos processos de trabalho executados na FUNDACENTRO.

Gratificação	Sistema Estruturado	Nível Superior	Nível Intermediário	Total
GSISTE	Administração Financeira Federal	2	1	3
	Contabilidade Federal	1	1	2
Total		3	2	5

Cordialmente,


CARLOS DAUDT BRIZOLA
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

Aviso nº. 253 /2012-MTE

Brasília, 20 de setembro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República
Brasília - DF

Assunto: Distribuição de gratificação

Senhora Ministra,

Cumprimentando-a, dirijo-me a Vossa Excelência, a propósito da previsão de que trata o § 4º do art. 1º do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008, para solicitar que seja verificada, junto à Imprensa Nacional, a possibilidade de promover a distribuição, para alocação na Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, criada pela Lei n.º 11.356/2006, nos quantitativos a seguir indicados, no intuito de garantir o fortalecimento institucional dos processos de trabalho executados na FUNDACENTRO.

Gratificação	Sistema Estruturado	Nível Superior	Nível Intermediário	Total
GSISTE	Gestão de Documentos e Arquivo	3	1	4

Cordialmente,


CARLOS DAUDT BRIZOLA
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

Aviso n.º. 254 /2012-MTE

Brasília, 20 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União
Brasília – DF

Assunto: Distribuição de gratificação

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência, a propósito da previsão de que trata o § 4º do art. 1º do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008, para solicitar que seja verificada a possibilidade de promover a distribuição, para alocação na Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, criada pela Lei n.º 11.356/2006, nos quantitativos a seguir indicados, no intuito de garantir o fortalecimento institucional dos processos de trabalho executados na FUNDACENTRO.

Gratificação	Sistema Estruturado	Nível Superior	Nível Intermediário	Total
GSISTE	Controle Interno do Poder Executivo Federal	2	1	3

Cordialmente,


CARLOS DAUDT BRIZOLA
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego